



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS



REGULAMENTO ESPECÍFICO

DO

CAMPEONATO DISTRITAL

FUTEBOL DE NOVE

JUNIORES “D” / INFANTIS

CAPÍTULO I	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA
CAPÍTULO II	ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO III	PRÉMIOS

(Aprovado em AG de 26/01/2018)



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

CAMPEONATO DISTRITAL

FUTEBOL DE NOVE

JUNIORES “D” (INFANTIS)

CAPITULO I

1810 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1810.01 – O Campeonato Distrital de Juniores “D” – (Infantis) - será disputado por fases, por todos os clubes inscritos, salvaguardando-se o estipulado no Artigo 117.03.

1810.02 – Se o número de clubes inscritos não permitir a realização de séries, o Campeão Distrital será apurado numa “poule”, jogando os clubes entre si, duas vezes e por pontos, uma na qualidade de visitante e outra na qualidade de visitado.

1810.03 – Na primeira fase e se o número o permitir, os clubes serão agrupados por séries, tendo em consideração a sua proximidade geográfica e em número que a Direção da A.F. Leiria definir, jogando entre si, duas vezes e por pontos, uma na qualidade de visitante e outra na qualidade de visitado. O apuramento dos Clubes para a segunda fase será definido pela Direção da A.F. Leiria.

1810.04 – A segunda fase - Apuramento de Campeão - será disputada pelos clubes melhores classificados da primeira fase, em número e moldes a definir pela Direção da A.F. Leiria.

1810.05 – Os clubes não apurados para a segunda fase – Apuramento de Campeão – poderão vir a disputar o Torneio Complementar - Grupo B -, em número e moldes a definir pela Direção da A.F. Leiria.

1810.06 – Se o número de clubes inscritos não proporcionar um número mínimo de 22 jogos por época desportiva, será realizado um Torneio de Abertura em número e moldes a definir pela Direção da A.F. Leiria, que antecede o Campeonato Distrital.

CAPITULO II

1811 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1811.01 – Todos os jogos desta Prova serão realizados sem entradas pagas.

1811.02 – Os jogos desta Prova poderão ser efetuados sem policiamento, sendo os clubes responsáveis por quaisquer incidentes disciplinares que venham a ocorrer. Os clubes visitados devem dar cumprimento ao que se encontra estipulado para a segurança dos jogos distritais.

1811.03 – Os encargos de arbitragem serão da responsabilidade da A.F. Leiria.



CAPITULO III

1812 - PRÉMIOS

1812.01 – A A.F. Leiria instituirá para o Campeonato Distrital – Juniores “D” – (Infantis) -, os seguintes prémios:

- a) - Em poule:
 - Uma taça e 25 medalhas para o clube vencedor.

- b) – Em final:
 - Uma taça para o Clube vencedor e
 - 25 medalhas para os clubes finalistas.